=LEI Nº 2.438, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992=

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de 900.000.000,00 (Novecentos milhões de cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO
1.01 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3120.101.0101001.201	Material de Consumo	5.000.000,00
3132.101.0101001.201	Outros Serv. e Encargos	20.000.000,00

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3120.205.0307021.208	Material de Consumo	40.000.000,00
3132.205.0307021.208	Outros Serv.e Encargos	70.000.000,00
4110.205.0307021.101	Obras e Instalações	80.000.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

3132.207.0842188.215	Outros Serv.e Encargos	165.000.000,00

2.08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3120.208.1581486.223	Material de Consumo	10.000.000,00

2.09 SECRETARIA DE OBRAS

3132.209.1058575.225	Outros Serv.e Encargos	100.000.000,00
4110.209.1058575.115	Obras e Instalações	200.000.000,00

2.10 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERV. MUNICIPAIS

3132.210.1060575.226	Outros Serv. e Encargos	100.000.000,00
4110.210.1058328.121	Obras e Instalações	50.000.000,00

2.12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3120.212.0414021.228	Material de Consumo	30.000.000,00
3132.212.0414021.228	Outros Serv.e Encargos	30.000.000,00

=LEI Nº 2.438, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de setembro de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças